



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.638, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

*“Dispõe sobre atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Para os fins previstos no artigo 5º, Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003, a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

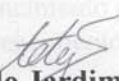
I - R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) para os consumidores residenciais.

II - R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos) para o comércio.

III - R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) para a indústria.

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2.005 - 41º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

